



# Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº. 380. DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

Dispõe sobre o Plano Plurianual Relativo ao Triênio 1994/1996

JOSÉ SIDNEY TRONBINI, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraquatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o.- O orçamento Plurianual do Município de Caraquatuba, para o triênio de 1994/1996, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborada na forma dos Atos Complementares, Nos 43 e 46 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em CR\$ 16.108.400.000,00 (dezesseis bilhões, cento e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais).

Art. 2o.- Os recursos destinados ao financiamento as despesas de capital, estimados no orçamento Plurianual para o triênio 1994/1996, estão assim distribuídos:

## RECEITAS DE CAPITAL

1994	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.144.820.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	240.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	840.000,00=4.147.300.000,00
1995	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.477.980.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.120.000,00=5.485.000.000,00
1996	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.464.100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.700.000,00=6.476.100.000,00

TOTAL.....16.108.400.000,00

Art. 3o.- As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, dobrar-se-ão na seguinte forma:

## DESPESA POR FUNÇÕES

1994	
01-LEGISLATIVA	15.000.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.478.300.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	830.000.000,00
09-HABITACÃO E URBANISMO	1.273.000.000,00



# Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

01-INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS.....	130.000.000.00		
08-SAÚDE E SANEAMENTO.....	350.000.000.00		
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	71.000.000.00	=	4.147.300.000.00
1995			
01-LEGISLATIVA.....	20.000.000.00		
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	1.767.000.000.00		
08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....	1.063.000.000.00		
09-HABITAÇÃO E URBANISMO.....	1.705.000.000.00		
11-INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS.....	358.000.000.00		
13-SAÚDE E SANEAMENTO.....	441.000.000.00		
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	131.000.000.00	=	5.485.000.000.00
1996			
01-LEGISLATIVA.....	30.000.000.00		
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	2.024.100.000.00		
08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....	1.308.000.000.00		
09-HABITAÇÃO E URBANISMO.....	2.123.000.000.00		
11-INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS.....	295.000.00		
13-SAÚDE E SANEAMENTO.....	556.000.000.00		
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	140.000.000.00	=	6.476.100.000.00

TOTAL.....16.108.400.000.00

Art. 4o. - Na elaboração das propostas orçamentárias, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas ao projeto e atividades, podendo em decorrência da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referidas aos exercícios 1995/1996, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor a 1o de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário. Caraguatatuba, 03 de janeiro de 1994.

José Sidney Trombini  
Prefeito

Publicada e Registrada aos 03 de janeiro de 1994.